



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

PUBLICADO

☒ DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 45
Data: 24/11/17 - Edição: 1386
☐ Jornal: _____ - Pág. _____
Data: ____/____/____ - Edição: _____

LEI Nº 2.258/2017, de 21 de novembro 2017.

DISPÕE SOBRE O PLURIANUAL- PPA DO MUNICÍPIO DE
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ PARA
QUADRIÊNIO 2018/2021 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná aprovou e EU
Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual – PPA para o Quadriênio 2018/2021, compreendendo as Administrações Diretas e Indiretas, Fundos de Natureza Orçamentária, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 165 da Constituição Federal do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná na forma dos anexos integrantes desta lei.

Parágrafo Único: O PPA é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Art. 2º - O Plano Plurianual – PPA do Município de Capitão Leônidas Marques foi elaborado observando-se as seguintes diretrizes para a ação do governo municipal:

I - Direcionar os programas, as ações de apoio administrativo, finalístico atendimento das políticas públicas, encargos gerais, amortização da dívida fundada interna, gestão financeira, administração de receitas, infraestrutura urbana, habitacional, amparo e inclusão social, atenção à saúde, qualidade da educação básica, desenvolvimento industrial, comércio, serviço, turismo, agricultura, pecuária, emendas impositivas e outros, em cumprimento das disposições constantes da Legislação vigente em especial das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II - Integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Estadual e Federal, promover parcerias públicas e demais ações necessárias ao Desenvolvimento do Município de Capitão Leônidas Marques.

Art. 3º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

Art. 4º - As codificações dos programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias (LDO) nas leis orçamentárias anuais (LOA) e nos projetos que as modifiquem.

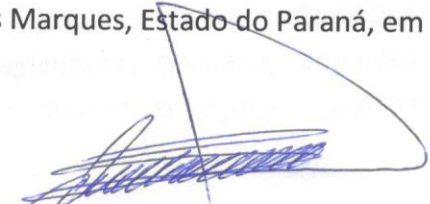
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a exclusão ou alteração de programas, suas ações, metas físicas e financeiras constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas e ações, através de projeto de lei de revisão do plano Plurianual ou em projeto de lei específico, podendo também ser realizado no Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) de forma atender as legislação vigente e demais atualizações do Plano de Governo Municipal.

Parágrafo Único: O poder executivo promoverá a revisão e adequação dos Indicadores na data de elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2018 e a cada Exercício subsequente de forma a adequar a Execução das Prioridades e assim promover a Avaliação do Plano Plurianual.

ART 6º - O Poder Executivo fica autorizado por ato próprio adequar às ações, fontes de recursos, rubricas de receitas e demais modificações objetivando o atendimento dos critérios, notas e demais alterações instituídas pelos Órgãos de Controle e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2017.



CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal